



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 27 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00637 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
45C2115CD98B8A3447717FA78B1EB197

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 006/2019“DETERMINA LOCAIS PARA PROFESSORES CUMPRIREM SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 “DECLARA VACÂNCIA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO CARGO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- DECRETO Nº 169/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
- DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
- CONTRATO Nº 341/2019.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338/2019
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 317/2019.
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 308/2020.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2017.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2017.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 CNPJ 30.076.407/0001-63



PORTARIA Nº 006/2019

“Determina locais para professores cumprirem suas atividades, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que os professores empossados em fevereiro de 2019 nos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, não poderão gozar férias neste recesso escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todos os professores lotados no Centro Educacional Vereador Bento Lomes, no Centro Educacional José Carneiro de Oliveira, no povoado de Várzea do Meio e na Escola Municipal Tancredo Neves, no povoado de Várzea da Praia, que não terão direito ao gozo das suas férias, cumpram suas cargas horárias nos educandários da cidade de Várzea da Roça, conforme relacionados abaixo.

Servidores	Matrículas	Escola / Centro Educacional	Turnos
Adenilson da Cruz Pacheco	2729	Centro Educ. Padre João Farias	Vespertino
Alexandre Michel da Silva Carrillo	2715	Escola Municipal Odilon Sena Cerqueira	Vespertino
Cleidiane Silva Soares Ferreira	2714	Escola Municipal Odilon Sena Cerqueira	Matutino
Juceli Maria de Aragão	2735	Centro Educ. Padre João Farias	Matutino
Sheila Santos de Souza	2713	Centro Educ. Padre João Farias	Vespertino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Várzea da Roça, Bahia, 27 de dezembro de 2019.

Anadilson da Cruz Pacheco
 Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (Interino)
 Decreto Municipal 151/2019

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

“Declara Vacância por motivo de aposentadoria do cargo que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça-Bahia, e, no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, especialmente em seu art. 155 e seguintes;

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora **Maria da Silva Oliveira**, matrícula nº 1199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a aposentadoria voluntária consiste em uma das formas de vacância do cargo público, por força do art. 61 da Lei Municipal 131/97;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da aposentadoria da servidora **MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1199, fica decretada à vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com vínculo hierárquico a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O Setor de Pessoal deverá tomar todas as medidas para a baixa do registro da servidora, bem como para o pagamento das parcelas rescisórias porventura devidas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 27 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO Nº 169/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTOS FINANCEIROS E CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, Bahia e em cumprimento às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os princípios da Administração Pública para atender aos mandamentos constitucionais e não incorrer em ilegalidade, assim como a obrigatoriedade de cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal objetivando uma gestão fiscal responsável e transparente;

CONSIDERANDO os princípios da Teoria Geral da Administração (planejamento, organização, comando e controle) para fazer uma administração eficiente;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município, que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº. 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “*as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem*”.

CONSIDERANDO que a programação financeira de que trata o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



CONSIDERANDO que é conveniente atribuir a uma Comissão Especial, neste momento da nova Administração Municipal, a análise das despesas que restam a ser pagas, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-BA), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação dos atos e fatos contábeis e respectiva prestação de contas dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, Comissão Especial composta dos(as) senhores(as): **EDNA LIMA CERQUEIRA** - Presidente, **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA** – Secretária, **RUBEILTON MIRANDA DE ARAÚJO** - Membro, **VALDIRENE SILVA RIOS** – Membro e **LEIDINALVA ALMEIDA DE OLIVEIRA** – Membro, com a incumbência de:

- a) avaliar o passivo financeiro;
- b) propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;
- c) sugerir formas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;
- d) apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;
- e) sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação, bem como deverá colher quaisquer provas que entender pertinentes.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão serão acompanhados pela Procuradoria Jurídica Municipal e pela Controladora Interna do Município.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 3º - A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emitir relatório das constatações, relacionando os LEVANTAMENTOS FINANCEIROS, assim como todos os credores e créditos passíveis de cancelamento.

Parágrafo único - O prazo estipulado no *caput* será a partir da data da primeira reunião que deverá acontecer em até 10 dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 4º - Os métodos de trabalho a serem realizados ficarão a critério da Comissão que se organizará de maneira a assegurar o efetivo levantamento.

Art. 5º - Não haverá qualquer privilégio ou prejuízo para os servidores públicos municipais a que se refere este Decreto, em razão do cargo, da função, da designação e do vencimento, cujo direito será preservado e protegido de acordo com a Lei, sendo considerado serviço de relevante interesse social.

Parágrafo único - As atribuições da função são previstas em lei e restritas a ela, e, os servidores designados deverão cumprir com as suas obrigações e responsabilidades, sob as penas da lei.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA, aos 27 dias do mês dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o procedimento para encerramento das contas do exercício financeiro de 2019 da Administração Pública Direta do Município de Várzea da Roça-Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Constituição da República Federativa do Brasil, além da fundamentação em outros dispositivos legais e,

CONSIDERANDO as normas previstas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do Direito Financeiro.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que trata das “Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal”.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de seu Departamento de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

DECRETA:

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2019, os Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive os Fundos Especiais, observarão as normas legais e regulamentares de caráter Orçamentário, Financeiro e Patrimonial vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - Após a data de 27 de dezembro de 2019 os procedimentos licitatórios à conta de recursos consignados no Orçamento corrente não poderão ser iniciados.

Parágrafo único - Excluem-se do prazo estabelecido no *caput* deste artigo:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



I – as despesas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou por meio de lei específica;

II – as despesas custeadas com recursos externos, desde que comprovada pelo Gestor de sua transferência; e

III – as despesas urgentes, previamente analisadas pelo Prefeito Municipal de Várzea da Roça (BA);

Art. 3º - Após 17 de dezembro de 2017, os procedimentos licitatórios, referentes ao exercício financeiro de 2020, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras poderão ter início, desde que os seus valores estejam previstos na Lei Orçamentária de 2019, submetidos previamente à apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Finanças, sendo que a adjudicação do objeto da licitação só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 4º - Ficam estabelecidas as seguintes datas limites para o encerramento do exercício financeiro de 2019:

I – até 27 de dezembro de 2019 para emissão de empenhos, excetuando as despesas obrigatórias de caráter continuado, a folha de pagamento e seus encargos sociais, as despesas referentes às licitações em andamento e as despesas decorrentes da abertura de créditos adicionais extraordinários;

II – até 27 de dezembro de 2019 para emissão de requisição de compras e contratação de serviços, exceto para despesas de caráter urgente;

III – até 30 de dezembro de 2019 para movimentação de material permanente patrimonial; e

IV – até 30 de dezembro de 2019 para saída de material do Almoxarifado, exceto os medicamentos que atendem à Secretaria Municipal de Saúde, a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e as compras urgentes voltadas para as ações da defesa civil.

Parágrafo único - O Almoxarifado Central será fechado para realização do balanço anual, a partir da segunda quinzena do mês de dezembro, ocasião em que não serão atendidas requisições para saída de materiais.

Art. 5º - O valor total das despesas em 2019, a qualquer título, sob qualquer modalidade e à conta de recursos provenientes de qualquer origem, não poderá ultrapassar o total dos recursos orçamentários disponibilizados para fins de empenho, na forma da Lei Municipal.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Art. 6º - Até 30 de dezembro de 2019, os Secretários Municipais deverão providenciar o cancelamento dos saldos de empenhos de despesas não liquidadas que não serão realizadas no exercício de 2019.

Art. 7º - Até 30 de dezembro de 2019, os eventuais saldos de adiantamentos não utilizados e as prestações de contas deverão ser recolhidos pelos seus responsáveis.

Art. 8º - A inscrição em "Restos a Pagar" das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2019, dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I – a inscrição distinguirá os "Restos a Pagar Processados" dos "Restos a Pagar Não Processados"; e

II – a data limite para inscrição dos "Restos a Pagar" será até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração, constituírem, por meio de instrumento normativo, as Comissões necessárias para promover o levantamento dos valores em Tesouraria, dos bens permanentes e dos materiais em Almoxarifado, até o dia 31 de dezembro de 2019, observado o princípio da segregação de função.

§ 1º. O Controlador Geral do Município fiscalizará o cumprimento da formação das Comissões que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º. Compete ao Departamento de Contabilidade a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos dos inventários físicos e financeiros, promovendo os respectivos ajustes contábeis.

§ 3º. As diferenças deverão ser objeto de ciência à Controladoria Geral do Município para adoção das medidas administrativas pertinentes, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 10 - As Comissões constituídas deverão obedecer ao exposto a seguir:

I – no período de 15 a 30 de dezembro de 2019, a Comissão formada para elaboração do Inventário de Almoxarifado e de bens permanentes fará levantamento.

II – no dia 31 de dezembro de 2019, a Comissão de Tesouraria fará o levantamento de valores.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



Parágrafo único - As Comissões de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo deverão encaminhar seus relatórios para a Controladoria Geral do Município e para o Departamento de Contabilidade até 02 (dois) dias úteis após o término dos levantamentos, ficando a Comissão de Tesouraria responsável por proceder ao encaminhamento do relatório na mesma data da conclusão dos trabalhos.

Art. 11 - A Controladoria Geral do Município poderá expedir normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 27 de dezembro de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº 341/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA ROGERES MAGNO VILAS BOAS DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.955.512/0001-53, com sede localizada na Praça José Esteves, s/n, Bairro Vicente Ferreira, Capim Grosso, neste ato representada por **ROGERES MAGNO VILAS BOAS DE SOUSA** residente a Praça José Esteves nº190 Novo Horizonte Capim grosso com a cédula de RG nº 02.325.474-24 SSP/BA neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de produtora audiovisual para produção e edição de vídeos das ações da gestão municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-162/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 19 de dezembro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais e jurídico.

4.2 - O pagamento dos serviços do objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 31 de janeiro de 2020, para todos os efeitos legais e jurídicos. 4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2004- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Fonte: 00-RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Todos os impostos, taxas, despesas com transportes, alimentação e estadia dos profissionais envolvidos nos serviços, são de responsabilidade da contratada.
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, na realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- e) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- f) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- g) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- h) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no dia 20/12/2018 Após a assinatura do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja. Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

ROGERES MAGNO VILAS BOAS DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ CPF/RG: _____

2-Nome: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E EVERSON MARCOS MATT, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro Sr. **EVERSON MARCOS MATT** residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº 210, Centro, Jacobina - BA, inscrito no CPF sob nº 906.056.592-49 RG 695713 SSP/RO e registrado no **CREMEB nº 23744**, denominado (a) CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 003/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Médico Auditor) 04 hs/semanais, no Hospital Municipal João Sales Rios, para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo CONTRATADO de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 02/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA

Recursos: 02 REC. IMP. TRANSF. IMP.- SAÚDE 15%

Recursos: 14 - TRANSF. DE REC. DO SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Assegurar o melhor desempenho para alimentar o SIHD- Sistemas de Informações Hospitalares Descentralizado, sistema utilizado para informar a produção dos AIHs municipais. Revisar as AIHs para examinar os procedimentos realizados nos pacientes, verificando se estão adequados aos respectivos diagnósticos e pagamentos e emitir relatórios, no caso de irregularidades. Acessar, in loco, toda a documentação, podendo, se necessário, examinar o paciente e acessar o SIHD para bloquear, cancelar ou liberar as AIH;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido ao CONTRATADO oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir ao CONTRATADO as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto ao CONTRATADO para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar ao CONTRATADO, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

O CONTRATADO estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem o CONTRATADO das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Administrativos;

(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 317/2019

Sirvo-me do presente para publicar errata da publicação do contrato nº 317/2019 para correção do nome da contratada. **Onde se lê:** ANATHIELLE DE SOUZA NEVES RIOS,. **Ler-se-á:** ANATHIELLE GONÇALVES NEVES RIOS.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 308/2020

Sirvo-me do presente para publicar errata da publicação do contrato nº 308/2020 para correção do ano do contrato. **Onde se lê:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2020, **Ler-se-á:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2019.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, PARA SERVIÇO SOFTWARE DE DIAGRAMAÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL (DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO), SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO COM BASE NA LEI FEDERAL 12.527/2011. (SIC) E SISTEMA DE GESTÃO COM TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI FEDERAL 131/2009.(LEI /131), QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, CNPJ nº. 12.398.781/0001-01, Inscrição Estadual sob o nº 002351399 com sede à Rua Minas Gerais, 229, Ed. Minas Trade Service, Andar 3, Sala 301 C, Pituba, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu presidente, Sr.(a) Rubensmag Rodrigues Bonfim, neste instrumento denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 001/2018 da Dispensa nº 001/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 001/2018 da Dispensa nº 001/2018 que tem como objeto Contratação de empresa para serviço Software de diagramação de Diário oficial (DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO), Sistema de informação ao cidadão com base na lei federal 12.527/2011. (SIC) e Sistema de Gestão com Transparência Com base na lei federal 131/2009.(LEI /131), mediante as cláusulas seguintes:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____

2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, com sede na Avenida Tamcredo Neves, 2539, Cond. CEO Salvador Shopping Edif. Torre Nova Iorque, S. 1601 a 1606, Caminho das Arvores, Salvador/Ba, neste ato representada por sua Sócia a Sr.ª Samara Lobo da Silva, brasileira, casada, advogada, inscrito no CPF sob o nº 001.235.305-12, neste instrumento denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 004/2018 da Inexigibilidade nº 001/2018, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2018 da Inexigibilidade nº 001/2018 que tem como objeto prestação de serviços em Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, com Ênfase Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, auxiliando no controle da legalidade dos atos dos processos licitatórios e de contratação, bem como no acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros, mediante as cláusulas seguintes:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____
2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.325.545/0001-04, com sede na Rua Josino Tiago, nº 120, Centro, Ponto Novo/BA, neste ato representada por seu sócio SR. Luiz Ricardo Caetano da Silva, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 018.177.675-85, neste instrumento denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 006/2018 da Inexigibilidade nº 003/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2018 da Inexigibilidade nº 003/2018 que tem como objeto prestação de serviços em Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Constitucional e Administrativo, com ênfase na relação do Ente com Servidores, bem como nos demais atos administrativos da gestão, observando-se os princípios e normas constitucionais regedores da administração pública, visando oferecer fundamentação jurídica e auxílio na tomada de decisões, incluindo o acompanhamento e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância. e, por fim, a recuperação de créditos decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional, de acordo com o art. 6º da Lei n. 9.242/1996, mediante as cláusulas seguintes:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____

2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FIRMAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.289.052/0001-02, com sede localizada na Avenida 17 de Abril, nº 234, Centro, Capela do Alto Alegre-Ba, neste ato representado por Fábio Angelo Oliveira de Araújo, brasileiro, maior, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no RG sob o nº 09736544-06 SSP/BA e CPF de nº 937.987.765-04, neste instrumento denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 007/2018 da Inexigibilidade nº 004/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 007/2018 da Inexigibilidade nº 004/2018 que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em Assessoria técnica especializada nas áreas tributárias visando o incremento das receitas próprias e patrimonial objetivando organização, estruturação de tombamento dos bens pertencentes ao município, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____
2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FIRMAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.568.380/0001-19, com sede na Rua Minas Gerais, 229 Sala 201, Pituba, Salvador/Ba, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Guttemberg Oliveira Boaventura, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 791.604.335-15, neste instrumento denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 011/2018 da inexigibilidade nº 008/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 011/2018 da Inexigibilidade nº 008/2018 que tem como objeto a contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica especialmente na área de Direito Previdenciário a fim de discutir a legalidade da constituição dos créditos tributários cujos fatores geradores estão vinculados as contribuições previdenciárias correntes e parcelamentos, junto a Seção Judiciária do Estado da Bahia, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça e Superior Tribunal Federal, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do município e/ou defesa judicial administrativa, perante qualquer Órgão, Juízo ou Tribunal, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

BOAVENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____

2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI
FIRMAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA
ROÇA-BA E A EMPRESA ATIVA PROJETOS E
SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **ATIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.922.785/0001-15, com sede na Rua Ewerton Visco, nº 324, Ed. Holding Empresarial, Sala 408, Caminho das Árvores, Salvador-BA, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **GODOFREDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, natural de Várzea do Poço-BA, empresário, inscrita no CPF sob o nº 593.941.295-53, portadora da Cédula de identidade nº 05.787.402-65 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 105, Centro, Várzea do Poço – Ba, neste instrumento denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 014/2018 da inexigibilidade nº 011/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2018 da Inexigibilidade nº 011/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria a Administração Pública Municipal, e de planejamento e realização de Propostas de Projetos Junto Aos Órgãos Federais e Estaduais e acompanhamento e responsabilidade técnica na execução das obras do município, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

ATIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____

2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO TICKET-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), ATENDENDO A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, QUE ENTRE SI FIRMAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇO LTDA, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **NUTRICASH SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, localizado a Av. da França, Nº 164, Edif. Futuros Andar 11, Comércio, Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, Inscrição Estadual nº 036.185.287, representada neste ato pelo Sr. Henrique Avelino dos Anjos, C.P.F. sob o nº 506.865.775-15, neste instrumento denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 377/2017 do Pregão Presencial nº 002/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 29/12/2017, iniciando em 29/12/2017, esgotando-se em 29/12/2018, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 30/12/2018, esgotando-se em 30/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 377/2017 do Pregão Presencial nº 002/2017 que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível através do ticket-combustível (gasolina e diesel), atendendo a necessidade das diversas Secretarias do município de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 31/12/2019, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

NUTRICASH SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____
2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 378/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO TICKET-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, QUE ENTRE SI FIRMAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA NUTRICASH SERVIÇO LTDA, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **NUTRICASH SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, localizado a Av. da França, Nº 164, Edif. Futuros Andar 11, Comércio, Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, Inscrição Estadual nº 036.185.287, representada neste ato pelo Sr. Henrique Avelino dos Anjos, C.P.F. sob o nº 506.865.775-15, neste instrumento denominado CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 378/2017 do Pregão Presencial nº 002/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 29/12/2017, iniciando em 29/12/2017, esgotando-se em 29/12/2018, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 30/12/2018, esgotando-se em 30/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 378/2017 do Pregão Presencial nº 002/2017 que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



de combustível através do ticket-combustível (gasolina e diesel), atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 31/12/2019, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

NUTRICASH SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____

2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FIRMAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA**, pessoa física de direito privado, com localização na Rua Barão do Rio Branco nº 99, Centro, Ituberá-Ba, neste ato representado por **BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.078.745-14 RG nº 09418658-86 SSP/BA, neste instrumento denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 013/2018 da inexigibilidade nº 010/2018, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 013/2018 da Inexigibilidade nº 010/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em Consultoria e Assessoria Técnica no acompanhamento de convênios e programas federais na área da educação, incluindo a elaboração e cadastramento de planos de trabalho, bem como a devida alimentação dos sistemas de informação do FNDE, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a vigor até o dia 31/12/2020.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

BARBARA REJANE SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG/CPF: _____
2. _____ RG/CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia